O vereador **EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

PROJETO DE LEI Nº 74/2025

Institui o Programa Municipal de Apoio para Mães de Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Araucária. .

Art. 1º Fica instituída a criação do Programa Municipal de Apoio para Mães de Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no município de Araucária, com a finalidade de fornecer suporte emocional, orientação prática e assistência para as mães e responsáveis, visando minimizar os impactos emocionais e práticos do cuidado e garantir a promoção do bem-estar das famílias.

Art. 2º O Programa de Apoio para Mães de Crianças Autistas terá como objetivos:

I - Oferecer suporte psicológico contínuo e especializado para as mães e responsáveis, visando o fortalecimento emocional, a redução do estresse e a melhoria da qualidade de vida;

II - Proporcionar grupos de apoio e sessões terapêuticas para o compartilhamento de experiências, orientação sobre o transtorno do espectro autista (TEA) e apoio mútuo entre as mães e responsáveis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2025 13:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p75a06ef277ed0.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 03/02/2025 13:31

III - Fornecer orientação prática sobre como lidar com o cotidiano de cuidado de uma criança com TEA, incluindo estratégias de adaptação no ambiente familiar e escolar;

IV - Orientar as mães sobre os direitos sociais, benefícios legais e os serviços públicos disponíveis para as crianças com TEA e suas famílias;

V - Capacitar as mães para a identificação precoce de sinais de sobrecarga emocional e os recursos de apoio disponíveis para seu bem-estar.

Art. 3º Para a execução dos serviços previstos no Art. 2º, o Programa de Apoio deverá contar com os seguintes profissionais:

I - Psicólogos especializados em saúde mental materna e transtornos do espectro autista, para o acompanhamento emocional das mães;

II - Assistentes sociais, para orientação sobre direitos, benefícios e serviços sociais disponíveis;

III - Educadores especializados em inclusão e adaptação do ambiente familiar para o cuidado de crianças com TEA;

IV - Profissionais da saúde, como terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos, para orientações específicas sobre o desenvolvimento infantil e estratégias de apoio às mães;

III - Acesso a materiais educativos sobre o transtorno do espectro autista, cuidados com a saúde mental e como lidar com os desafios familiares relacionados ao TEA.

Parágrafo Único: Preferencialmente, as mães e/ou responsáveis serão atendidos nos mesmos locais e horários em que seus filhos são atendidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2025 13:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p75a06ef277ed0.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 03/02/2025 13:31

Art. 4º O Programa de Apoio para Mães de Crianças Autistas disponibilizará cursos profissionalizantes para que as mães atípicas possam contribuir com a renda familiar.

Art. 5º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a celebração de parcerias com entidades públicas e privadas, universidades, associações de apoio ao autismo e outras organizações para o desenvolvimento das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação, estabelecendo as normas e os procedimentos necessários para a implementação do Programa de Apoio.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2025 13:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p75a06ef277ed0.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 03/02/2025 13:31

JUSTIFICATIVA

O cuidado com uma criança diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) representa um desafio multifacetado para as mães e responsáveis. A carga emocional, psicológica e prática exigida para o cuidado dessas crianças é frequentemente intensa, e muitas vezes as mães enfrentam dificuldades de apoio emocional, bem como a falta de orientação adequada sobre como lidar com as particularidades do transtorno e com os direitos que as crianças com TEA possuem.

Este Projeto de Lei propõe a criação do Programa Municipal de Apoio para Mães de Crianças Autistas, com foco exclusivo no apoio às mães, por meio de serviços de orientação psicológica, apoio emocional, capacitação e orientação prática. Tais programas têm como objetivo aliviar a sobrecarga emocional e os desafios enfrentados pelas mães e responsáveis, promovendo sua saúde mental e oferecendo os recursos necessários para um cuidado adequado.

Além disso, as mães e responsáveis terão a oportunidade de participar de grupos terapêuticos e sessões de apoio, onde poderão compartilhar experiências, dificuldades e estratégias de enfrentamento com outras famílias, criando uma rede de apoio fundamental para o bem-estar emocional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2025 13:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p75a06ef277ed0.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 03/02/2025 13:31

Câmara Municipal de Araucária, 03 de fevereiro de 2025.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
03/02/2025 13:31:37
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Vereador